



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

-Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/08, de 12 de junho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 002/08, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 92** - A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 16,10% (dezesesseis vírgula dez por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

Parágrafo único: A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, para cobertura do custo suplementar, corresponderá a 16,10% (dezesesseis vírgula dez por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, admitidos até a data de vigência desta Lei Complementar”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 1º do mês subsequente de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 003/08 de 05 de Novembro de 2008.

Tatuí, 23 de Setembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/09/2009.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 475/09, da Câmara Municipal de Tatuí)